



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA**

RESOLUÇÃO N ° 002/2023

Dispõe sobre o processo de escolha dos nomes que ocuparão os cargos de Coordenador(a) e de Vice-Coordenador(a) do Campus Universitário de Abaetetuba, no quadriênio 2023-2027.

A COORDENADORA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no exercício de suas funções, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Legislação e Normas e do Egrégio Conselho Universitário do Campus de Abaetetuba, em Reunião Extraordinária realizada em 17.05.2023, e considerando o disposto na Lei nº 9.192/1995, no Decreto Nº 1.916/1996 e na Nota Técnica 243/2019/CGLNES/GAB/SESU/MEC, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A escolha dos nomes que comporão a lista tríplice de candidatos a Coordenador(a) a serem encaminhadas ao Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará será realizada no dia 18 de julho de 2023, em Reunião do Conselho Universitário do Campus de Abaetetuba, de acordo com o Estatuto da UFPA, e, conforme o exercício da autonomia universitária prevista e garantida pelo Artigo 207 da Constituição Federal.

Art. 2º. Serão elegíveis para compor a lista tríplice de que trata o Artigo 1º desta Resolução todos os docentes da UFPA lotados no Campus de Abaetetuba (CABAE), em efetivo exercício, que integrem a Carreira do Magistério Superior e ocupem as Classes E, com a denominação de Professor Titular, ou “D”, com a denominação de Professor Associado, nível 04, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

Art. 3º. Poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e de Vice-Coordenador(a), docentes que atendam aos requisitos legais, independentemente de participação em qualquer processo de consulta à comunidade universitária.

Art. 4º. Os candidatos a Coordenador(a) e a Vice-Coordenador(a) deverão formalizar o pedido de inscrição na Secretaria- Executiva da Coordenação do Campus de Abaetetuba, em formulário próprio disponibilizado para esse fim, no dia 11 de julho de 2023, das 8h30-12h30 e 13h30-17h30.

Art. 5º. A elaboração da lista tríplice deverá atender ao que dispõe a legislação em vigor, após escrutínio uninominal, por meio de voto aberto, obedecendo uma ordem de votação constante do Anexo III, sendo a lista tríplice composta pelos nomes dos três candidatos mais votados aos cargos de Coordenador de Campus, no conselho, sendo o conselho composto por 70% de docentes, 15% de técnicos administrativos e 15% de discentes.

Art 6º. A inscrição de candidatos, a campanha e a escolha no Conselho do Campus observarão o previsto no Regimento do Processo de Escolha para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) constante do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Coordenação do Campus de Abaetetuba, em de maio de 2023.

ANA ÁUREA BARRETO MAIA
COORDENADORA DO CAMPUS DE ABAETETUBA
Presidente do Conselho do Campus

ANEXO I

REGIMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CAMPUS DE ABAETETUBA/ UFPA

O Conselho do Campus de Abaetetuba da Universidade Federal do Pará observará as seguintes normas para a condução do processo de escolha dos nomes que comporão a lista tríplice para os Cargos de Coordenador(a) e de Vice-Coordenador(a), para o quadriênio 2023-2027.

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 1º. Os candidatos a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) preencherão formulário disponibilizado pela Secretaria-Executiva do Campus Universitário de Abaetetuba, informando conjuntamente o nome para o Cargo de Coordenador(a) e o nome para o Cargo de Vice-Coordenador(a), acompanhado de *curriculum vitae*, programa de trabalho e declaração de bens.

Art. 2º. Os candidatos aos cargos de Coordenador(a) e de Vice-Coordenador(a) que estejam ocupando Cargos de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) ficam obrigados a se afastar das respectivas funções a partir da homologação das candidaturas até a publicação do resultado final do processo de escolha pelo Conselho Universitário, sem prejuízo de suas respectivas remunerações.

CAPÍTULO II

DA HOMOLOGAÇÃO E DAS CANDIDATURAS

Art. 3º. O Conselho do Campus designará uma Comissão composta de 5 (cinco) membros (três docentes, um técnico e um discente), para avaliar os pedidos de candidaturas quanto ao cumprimento dos requisitos legais e informará, por meio de publicação no sítio eletrônico do Campus Universitário de Abaetetuba em uma aba criada para informar o andamento das inscrições, as candidaturas homologadas até dois dias úteis após a data das inscrições.

Art. 4º. Após a publicação da lista de candidaturas homologadas pela Comissão referida no Art. 3º poderão ser interpostos recursos no prazo máximo

de quarenta e oito horas, dirigidos a Comissão.

Art. 5º. Eventuais recursos quanto ao resultado da homologação de candidaturas serão apreciados pelo Conselho do Campus Universitário de Abaetetuba, em reunião convocada no prazo de dois dias úteis após a apresentação do recurso.

Art. 6º. A deliberação sobre eventuais recursos contra o resultado da homologação de candidaturas se dará por maioria simples do Conselho.

CAPÍTULO III

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art.7º. A composição do Conselho Universitário para a votação da lista tríplice com os nomes dos candidatos à Coordenador(a) do Campus de Abaetetuba observará as disposições legais quanto à proporção de membros docentes (70%).

CAPÍTULO IV

DA CAMPANHA

Art. 8º. Os docentes cujas candidaturas tiverem sido homologadas deverão limitar a campanha à divulgação de suas propostas aos membros do Conselho do Campus.

Art. 9º. A Comissão regulamentará a campanha física e virtual dos candidatos aos Cargos de Coordenador(a) e de Vice-Coordenador(a) para o quadriênio 2023-2027.

CAPÍTULO V

DA SESSÃO DO CONSELHO DO CAMPUS, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DO PROCESSO DE ESCOLHA E DOS RECURSOS

Art. 10. O processo de escolha será realizado em sessão do Conselho do Campus convocada para esse fim.

Art. 11. A votação das chapas dos candidatos a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) observará o disposto na legislação, respeitando-se a ordem dos votantes, segundo tabela do Anexo III.

Art. 12. A votação para a escolha da lista tríplice de Coordenador(a) será aberta e uninominal, em que cada eleitor vota em apenas um(a) candidato(a) para o cargo supramencionado e em escrutínio único.

Art. 13. Havendo empate, terá prioridade o candidato com maior tempo de serviço na gestão acadêmica na Universidade Federal do Pará, desde que comprovada através de portaria no ato da inscrição.

Art. 14. Encerrada a sessão, o Presidente do Conselho do Campus proclamará o resultado e o publicará em seu sítio eletrônico.

Art. 15. Após a publicação do resultado no sítio, serão admitidos recursos ao Conselho do Campus pelo prazo de dois dias úteis.

Art. 16. Eventuais recursos contra o resultado do processo de escolha serão apreciados pelo Conselho do Campus e decididos por maioria simples.

Art. 17. Decorrido o prazo de recursos e apreciação dos mesmos, se existentes, o presidente do Conselho do Campus publicará em sítio eletrônico o resultado final da escolha.

Art. 18. As reuniões do Conselho do Campus para: (a) apreciação de eventuais recursos contra o resultado da homologação de candidaturas; (b) a escolha de Coordenador(a) e de Vice-Coordenador(a) e; (c) a apreciação de recursos quanto ao resultado da escolha serão registradas em ata.

Art. 19. Acompanhará a ata da reunião para a escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) o Boletim de Apuração, especificando o voto dos conselheiros.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Casos omissos serão apreciados pelo Conselho do Campus.

ANEXO II

Cronograma da Eleição no Conselho do CUBT

Inscrição de candidatos(as).	11 de julho de 2023, das 8h30 às 12h30-13h30 17h30
Homologação de candidaturas pela Comissão de eleição no CONSELHO DO CUBT.	Até 12 de julho de 2023, às 18h
Prazo para interposição de recurso contra a homologação de candidaturas.	Até 14 de julho de 2023, contado o prazo de 48 horas após a homologação
Reunião do CONSELHO DO CUBT para julgamento de eventuais recursos contra a homologação de candidaturas.	Até 18 de julho de 2023, contado o prazo de 48 horas após o prazo para recurso
Reunião do CONSELHO DO CUBT para a escolha da lista tríplice.	18 de julho de 2023
Publicação da lista tríplice escolhida pelo CONSELHO DO CUBT	18 de julho de 2023
Prazo para recurso contra a lista tríplice escolhida pelo CONSELHO DO CUBT.	Até 19 de julho de 2023, contado o prazo de 48 horas após a publicação da lista.
Reunião do CONSELHO DO CUBT para apreciação de eventual recurso contra a lista tríplice.	21 de julho de 2023
Publicação do resultado final da escolha da lista tríplice pelo CONSELHO DO CUBT.	21 de julho de 2023

ANEXO III

Composição do Conselho Deliberativo do CUBT e sua ordem na votação para escolha dos nomes que ocuparão a lista tríplice os cargos de Coordenador(a) e de Vice-Coordenador(a) do Campus Universitário de Abaetetuba, no quadriênio 2023-2027.		
FACL	Diretor	
	Representante Docente	
FACET	Diretor	
	Representante Docente	
FAECS	Diretor	
	Representante Docente	
FADECAM	Diretor	
	Representante Docente	
FEI	Diretor	
	Representante Docente	
PPGCITI	Coordenador	
PROFMAT	Coordenador	
	Representante Técnico I	
	Representante Técnico II	
	Representante Técnico III	
	Representante Discente I	
	Representante Discente II	
	Representante Discente III	
	Representante dos docentes no CONSEPE	
	Vice-Coordenador do Campus	
	Coordenadora do Campus	